



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N° 5.906 /

"AUTORIZA O DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SEUS SERVIDORES ."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica o Sr. Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto autorizado a conceder reajuste salarial aos seus servidores, a partir de 1° de maio de 1995, conforme tabela em anexo.

ART. 2° - Em setembro/95 será concedida a reposição da inflação ocorrida nos meses de maio, junho, julho e agosto/95, vigorando, os valores apurados, nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro/95.

ART. 3° - Em janeiro/96 será concedida a reposição da inflação ocorrida nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro/95, vigorando, os valores apurados, nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/96.

ART. 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE MAIO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição n° 1230, de 27/05/95.
smg/rms.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto

Estrutura Salarial						
MAI/95						
Níveis	Graus					
	Admissão	A	B	C	D	E
1	150,54	161,08	172,36	184,42	197,33	211,15
2	182,16	194,91	208,55	223,15	238,77	255,49
3	220,41	235,84	252,35	270,01	288,92	309,14
4	266,70	285,37	305,34	326,72	349,59	374,06
5	322,71	345,30	369,47	395,33	423,00	452,61
6	390,47	417,81	447,05	478,35	511,83	547,66
7	472,47	505,55	540,94	578,80	619,32	662,67
8	571,69	611,71	654,53	700,35	749,37	801,83
9	691,75	740,17	791,98	847,42	906,74	970,21
10	837,02	895,61	958,30	1025,38	1097,16	1173,96
11	1012,79	1083,69	1159,54	1240,71	1327,56	1420,49
12	1225,48	1311,26	1403,05	1501,26	1606,35	1718,79